



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

Avenida Queiroz Júnior, 639 – Bairro Praia – Itabirito – MG – CEP 35450-228
(31) 3561-1599 - www.itabirito.mg.leg.br

PLANO ANUAL DE AUDITORIA DO CONTROLE INTERNO EXERCÍCIO 2023

**CONTROLADORIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE ITABIRITO/MG**





CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

Avenida Queiroz Júnior, 639 – Bairro Praia – Itabirito – MG – CEP 35450-228
(31) 3561-1599 - www.itabirito.mg.leg.br

I – INTRODUÇÃO

A Constituição Federal, lei maior de todo o ordenamento jurídico brasileiro, e alicerce da Administração Pública, preceitua em seu art. 31 que “a *fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei*”.

Em adendo, já em seu art. 70, a própria Carta Maior explicita que

a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

Neste sentido, é dever do Poder Legislativo municipal a instituição de órgão de controle interno, a fim de que sejam concretizados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na consecução dos fins institucionais daquele Poder.

Também no art. 74¹ a Constituição Federal deixa expressa a necessidade de implementação de um sistema de controle interno em cada um dos Poderes da República.

¹ Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

§ 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas da União.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

Avenida Queiroz Júnior, 639 – Bairro Praia – Itabirito – MG – CEP 35450-228
(31) 3561-1599 - www.itabirito.mg.leg.br

Portanto, o presente instrumento serve de guia para a implementação de um sistema de integridade na Câmara Municipal de Itabirito, voltado para boas práticas e bom andamento da coisa pública.

II – DOS SERVIDORES PERTENCENTES AO CONTROLE INTERNO

Nos termos da Descrição e Análise de Cargos prevista na Lei Municipal 3.092, de 11 de agosto de 2015, atualmente o cargo de Controlador Interno da Câmara Municipal de Itabirito é comissionado de recrutamento restrito a servidores efetivos, exercido pelo servidor Thiago Penzin Alves Martins. Conjuntamente, há o cargo de Assessor de Controle Interno, comissionado de recrutamento amplo, exercido pelo servidor Giovanni Bruno Reis Santos.

Estes são os únicos cargos previstos na estrutura do Controle Interno da Câmara Municipal de Itabirito.

III – DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTROLE INTERNO

Conforme previsão legal da Lei Municipal 3.092, de 11 de agosto de 2015, as atribuições do controle interno são:

- I – Coordenar as ações do sistema de controle interno do Poder Legislativo;
- II – Desempenhar atividades e ações necessárias ao fiel cumprimento das leis municipais, estaduais e federais que disponham sobre o controle interno, bem como instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e de outros órgãos de controle;
- III – Supervisionar a prestação de contas da Câmara Municipal;
- IV – Executar as atividades de controle das unidades da Câmara Municipal;
- V – Subsidiar e orientar a administração geral da Câmara exercida pelo Presidente;
- VI – Subsidiar e orientar os responsáveis pela aplicação dos recursos da Câmara;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

Avenida Queiroz Júnior, 639 – Bairro Praia – Itabirito – MG – CEP 35450-228
(31) 3561-1599 - www.itabirito.mg.leg.br

VII – Confrontar os dados financeiros, orçamentários e patrimoniais, gerando os demonstrativos correspondentes;

VIII – Verificar a eficácia e eficiência de toda a atividade de controle e produzir relatórios destinados a subsidiar a ação e gestão do Presidente da Câmara;

IX – Zelar pela correta instrução dos processos de pagamentos de despesa.

Há ainda um controle preventivo nas diversas ações do Poder Legislativo, na busca para evitar possíveis desvios e irregularidades na administração da coisa pública.

IV – DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

Conforme previsão da já mencionada Lei Municipal 3.092, de 11 de agosto de 2015, a estrutura organizacional da Câmara Municipal de Itabirito é dividida em órgãos de atividade fim, de atividade meio e de assessoramento e de controle. São eles:

- Órgãos de atividade fim:
 - A. Plenário
 - B. Mesa diretora
 - C. Presidência
 - D. Vice-Presidência
 - E. Comissões
 - F. Secretaria
- Órgãos de atividade meio:
 - A. Diretoria Administrativa
 - B. Diretoria Parlamentar
- Órgãos de assessoramento e controle:
 - A. Assessoria Jurídica Parlamentar
 - B. Assessoria Jurídica Administrativa
 - C. Coordenadoria de Controle Interno
 - D. Assessoria Técnico-Contábil
 - E. Assessoria de Comunicação



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

Avenida Queiroz Júnior, 639 – Bairro Praia – Itabirito – MG – CEP 35450-228
(31) 3561-1599 - www.itabirito.mg.leg.br

V – DA METODOLOGIA DE TRABALHO

As atividades do órgão de controle interno visam primordialmente prevenir a ocorrência de irregularidades, e, ato contínuo, orientar os gestores e, quando necessário, aplicar medidas corretivas com o aval do gestor público para resguardar o liso funcionamento da Administração Pública

Há de se ressaltar que o foco será dado nas atividades relacionadas à administração e financeiras, pontos que são ressaltados também pela Constituição Federal. Ademais, o controle interno será responsável por aprimorar os procedimentos adotados pelos setores da Câmara Municipal para subsidiar a eficácia e eficiência das atividades desenvolvidas na Câmara Municipal de Itabirito.

As modalidades de controle a serem utilizadas serão o prévio, concomitante e a posteriori, e serão verificados constantemente, a fim de subsidiar relatórios direcionados aos gestores do Poder Legislativo, periodicamente.

O controle interno requisitará informações dos órgãos e setores componentes da Câmara Municipal de Itabirito, documentalmente, para que sejam alicerçadas as conclusões a que chegar com o fim dos trabalhos realizados.

O controle interno atuará primordialmente por meio de auditorias técnicas, inclusive com subsídio de Assessoria Externa, ou com requisição de servidores técnicos em áreas específicas, no intuito de aprimorar e fiscalizar as atividades exercidas no âmbito do Poder Legislativo municipal.

VI – DA DEFINIÇÃO DE ÁREAS DE RISCO E DOS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA

Inicialmente, cumpre evidenciar que os procedimentos de auditoria observarão fases, segundo procedimentos padrões, as quais são as seguintes:

- 1) Planejamento: Trata-se da etapa de delimitação do objeto a ser auditado, determinação dos riscos que circundam a análise, metodologia de trabalho que será utilizada e técnicas de auditoria recomendadas. A fase de planejamento



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

Avenida Queiroz Júnior, 639 – Bairro Praia – Itabirito – MG – CEP 35450-228
(31) 3561-1599 - www.itabirito.mg.leg.br

consubstanciará a confecção do planejamento de auditoria, peça que fará parte do procedimento escrito.

- 2) Execução: É a análise do objeto auditado, a partir da aplicação da metodologia e de técnicas de auditoria. A partir desta análise, se busca determinar informações confiáveis, relevantes e úteis acerca da situação do órgão, a fim de possibilitar a confecção de relatórios conclusivos.
- 3) Conclusão: A conclusão será alcançada após a realização da auditoria, a partir do confronto entre a situação prática verificada e aquela adequada do ponto de vista legal e da boa governança. A conclusão subsidiará a confecção de relatório acerca dos objetos auditados, em que o controle poderá apresentar sugestões de melhoramento, ou ainda, indicação de pontos que devem ser corrigidos pelo Órgão.
- 4) Monitoramento: Trata-se de fase de acompanhamento, em que o controle interno verifica a adoção de providências visando o melhorando do Órgão, com base nas conclusões a relatórios apresentados. É por meio desse acompanhamento que será possível verificar melhorias em relação aos pontos divergentes verificados pelas auditorias, além de que será possível avaliar os resultados alcançados.

VI. 1 – DA AUDITORIA

Conforme dispõe o art. 313 do Regimento Interno do Tribunal de Contas de Minas Gerais, é uma das atribuições do controle interno a realização de auditorias.

Conforme definição do Tribunal de Contas da União, “*auditoria do setor público pode ser descrita como um processo sistemático de obter e avaliar objetivamente evidência para determinar se a informação ou as condições reais de um objeto estão de acordo*



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

Avenida Queiroz Júnior, 639 – Bairro Praia – Itabirito – MG – CEP 35450-228
(31) 3561-1599 - www.itabirito.mg.leg.br

*com critérios estabelecidos”.*²

Os três tipos principais de auditoria do setor público são definidos como segue:

- AUDITORIA FINANCEIRA foca em determinar se a informação financeira de uma entidade é apresentada em conformidade com a estrutura de relatório financeiro e o marco regulatório aplicável. Isso é alcançado obtendo-se evidência de auditoria suficiente e apropriada para permitir o auditor expressar uma opinião quanto a estarem as informações financeiras livres de distorções relevantes devido a fraude ou erro.
- AUDITORIA OPERACIONAL foca em determinar se intervenções, programas e instituições estão operando em conformidade com os princípios de economicidade, eficiência e efetividade, bem como se há espaço para aperfeiçoamento. O desempenho é examinado segundo critérios adequados, e as causas de desvios desses critérios ou outros problemas são analisados. O objetivo é responder a questões-chave de auditoria e apresentar recomendações para aperfeiçoamento.
- AUDITORIA DE CONFORMIDADE foca em determinar se um particular objeto está em conformidade com normas identificadas como critérios. A auditoria de conformidade é realizada para avaliar se atividades, transações financeiras e informações cumprem, em todos os aspectos relevantes, as normas que regem a entidade auditada. Essas normas podem incluir regras, leis, regulamentos, resoluções orçamentárias, políticas, códigos estabelecidos, acordos ou os princípios gerais que regem a gestão financeira responsável do setor público e a conduta dos agentes públicos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

Avenida Queiroz Júnior, 639 – Bairro Praia – Itabirito – MG – CEP 35450-228
(31) 3561-1599 - www.itabirito.mg.leg.br

Impende salientar que determinadas previsões orçamentárias repercutem em diversas atividades/setores da Câmara Municipal de Itabirito. A título de exemplo, a previsão orçamentária de “material de consumo” influencia os setores de compras e licitações, o almoxarifado, as atividades em torno dos contratos administrativos e a gestão financeira e orçamentária.

Destarte, a partir da previsão orçamentária para o exercício de 2023, é possível vislumbrar as atividades/setores que serão auditados, senão vejamos:

ATIVIDADES DESEMPENHADAS
Licitações e compras
Gestão e gasto com pessoal
Diárias de viagem e verbas indenizatórias
Imprensa e Publicidade da Câmara
Contratos em Geral
Gestão Financeira e Orçamentária
Patrimônio e almoxarifado

Com base em tais fatores, auditar-se-ão as seguintes atividades em 2023³:

- 1) Licitações e compras;
- 2) Diárias de Viagem e verbas indenizatórias;
- 3) Contratos em Geral;
- 4) Gestão Financeira e Orçamentária,
- 5) Gestão e gastos com pessoal.

VI.2 – CRONOGRAMA DE ATUAÇÃO

As auditorias a serem realizadas seguirão o seguinte cronograma:

I – Auditoria nº 01 – Setor de Licitações, compra direta por dispensa de licitação ou

³ Optou-se por não dar prioridade à auditoria de frota, eis que a Câmara Municipal de Itabirito conta hoje com apenas um veículo automotor.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

Avenida Queiroz Júnior, 639 – Bairro Praia – Itabirito – MG – CEP 35450-228
(31) 3561-1599 - www.itabirito.mg.leg.br

contratação por inexigibilidade

Avaliação Sumária: Analisar por amostragem autos de processos licitatórios, a fim de verificar a regularidade legal dos procedimentos adotados. Analisar contratações e compras por dispensa ou inexigibilidade e verificar a regularidade com os limites e hipóteses legais.

Avaliação de risco: Existência de fraudes licitatórias, direcionamento de licitação para particular específico, irregularidades procedimentais com relação ao tipo de licitação adotada ou ao cumprimento de todos os requisitos legais para o procedimento administrativo. Realização de compras diretas fora das hipóteses legais ou em desrespeito a alguma norma.

Objetivo da Auditoria: Verificar o cumprimento dos princípios insculpidos no art. 37, caput da Constituição Federal, e outros de importância para as licitações previstos na legislação esparsa.

Método utilizado: Para a realização da presente auditoria será utilizado o método de amostragem.

Período de realização: junho a julho de 2023.

Resultados ideais: Constatação de regularidade do setor de licitação e compras, situação que demonstra o prestígio às boas práticas de governança e de impessoalidade em relação às contratações com particulares.

II – Auditoria nº 02 –Diárias, viagens e verbas indenizatórias

Avaliação Sumária: Avaliar a legalidade do pagamento de diárias de viagem e verbas indenizatórias aos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Itabirito.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

Avenida Queiroz Júnior, 639 – Bairro Praia – Itabirito – MG – CEP 35450-228
(31) 3561-1599 - www.itabirito.mg.leg.br

Avaliação de Risco: Pagamento de diárias irregulares; realização de viagens com ilegalidade; utilização da verba indenizatória para fins outros que não os previstos em lei.

Objetivo da Auditoria: Verificar se as viagens e os pagamentos de diárias e verbas indenizatórias foram regulares.

Método Utilizado: A fim de realizar a presente auditoria, será utilizado o método de amostragem.

Período de Realização: julho a agosto de 2023.

Resultados Ideais: Constatação de que as diárias e verbas indenizatórias pagas respeitaram todos os ditames legais de regularidade.

III – Auditoria nº 03 – Contratos em Geral

Avaliação Sumária: Verificar a regularidade legal da confecção dos contratos administrativos, bem como se a execução dos referidos ocorreu em conformidade com as boas práticas de governança.

Avaliação de Risco: confecção de contratos com irregularidades ou cláusulas que ferem os interesses da Administração Pública; execução de contratos com irregularidades que ferem o erário; descumprimento de cláusulas contratuais; prestação de serviços ou produtos de baixa qualidade.

Objetivo da Auditoria: Evitar lesões à Administração Pública; constatar que a Câmara Municipal recebeu produtos e serviços de boa qualidade; verificar o cumprimento das cláusulas contratuais; verificar a regularidade legal dos contratos em geral.

Método Utilizado: A fim de cumprir as disposições da presente auditoria, será



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

Avenida Queiroz Júnior, 639 – Bairro Praia – Itabirito – MG – CEP 35450-228
(31) 3561-1599 - www.itabirito.mg.leg.br

utilizado o método de amostragem.

Período de Realização: Setembro a outubro de 2023.

Resultados ideais: Verificação de regularidade dos contratos em geral.

IV – Auditoria nº 04 – Gestão financeira e orçamentária

Avaliação Sumária: Avaliar o procedimento adotado para a realização de empenhos e liquidação de despesas; verificar o planejamento orçamentário do Poder Legislativo, bem como a atuação orçamentária do órgão.

Avaliação de Risco: Realização de pagamentos indevidos; falta de documentação comprobatória.

Objetivo da Auditoria: Verificar a correta gestão financeira, bem como analisar a progressão orçamentária do Poder Legislativo.

Método Utilizado: A fim de realizar a presente auditoria, será utilizado o método de amostragem.

Período de Realização: outubro a novembro de 2023.

Resultados Ideais: Constatação da boa gestão financeira, bem como de que o orçamento da Câmara Municipal está sendo cumprido conforme as boas práticas de governança.

I – Auditoria nº 05 – Gestão e gastos com pessoal

Avaliação Sumária: Analisar se os gastos com pessoal estão sendo feitos em conformidade com a Constituição Federal e a legislação; verificar formas de



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

Avenida Queiroz Júnior, 639 – Bairro Praia – Itabirito – MG – CEP 35450-228
(31) 3561-1599 - www.itabirito.mg.leg.br

contratação e possíveis desvios de finalidade.

Avaliação de risco: Existência de contratações irregulares e pagamentos indevidos a servidores públicos.

Objetivo da Auditoria: Verificar o cumprimento dos princípios insculpidos no art. 37, caput da Constituição Federal, e outros de importância para as contratações de servidores da Administração Pública previstos na legislação esparsa.

Método utilizado: Para a realização da presente auditoria será utilizado o método de amostragem.

Período de realização: novembro a dezembro de 2023.

Resultados ideais: Constatação de regularidade do setor de pessoal, situação que demonstra o prestígio às boas práticas de governança e de impessoalidade em relação às contratações com particulares.

VII – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este Plano de Auditoria do controle interno visa organizar as atividades de fiscalização e monitoramento dos diversos setores e atividades da Câmara Municipal de Itabirito, e subsidiar a ação dos gestores quanto a práticas de integridade e compliance na gestão da coisa pública. Os relatórios que serão realizados visarão apontar falhas e sugestões para o bom desempenho da atividade administrativa.

Itabirito, 31 de maio de 2023

Thiago Penzin Alves Martins

Coordenador de controle interno da Câmara Municipal de Itabirito